LEI N.º 2.271/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Municipio de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00m², cuja propriedade é de **MARIA DAS DORES DA SILVA**, conforme registro de imóveis constante do livro 2-N, às fls. 167, nº 02-3.808, localizado à rua Antônio Machado de Andrade, 1338, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **7,50m x 17,50m x 6,10m x 17,50m, perfazendo um total de 119,00m², ficando uma área remanescente de 331,00m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco (23/02/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração